



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO – MG**

**EDITAL 001/2021**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)**

O **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.571 de 2021 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização de “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO-MG”:

**1. DAS JUSTIFICATIVAS**

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 que estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, valores para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 82, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e,



também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de RIO VERMELHO, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade;

**CONSIDERANDO** que o maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

**CONSIDERANDO** que frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de elementos que foram identificados como vocação em nossa comunidade, sendo eles:

**Ciência e tecnologia:** como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

**Empreendedorismo Cultural:** como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

**Cultura:** como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

**Ética e cidadania:** como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará à cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também obter como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Rio Vermelho, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na



cidade. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)**, é uma iniciativa do Município de Rio Vermelho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com suporte e tutoria do Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do Município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2021 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso Município.

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1** Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO – MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
- Induzir projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Rio Vermelho – MG;
- Estabelecer ajuda emergencial para artistas e coletivos que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, nos termos da Lei Federal n.º 14.017/2020.

**3.2** Todos os projetos aprovados serão veiculados no site da Prefeitura e nas plataformas de redes sociais FACEBOOK e INSTAGRAM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As informações das postagens, serão voltadas para as ações culturais da LEI



EMERGENCIAL ALDIR BLANC (14.017 DE 2020), a qual está amparada pelo inciso III do art. 2 da Lei 14.017.

**3.2.1** Objetivando a continuidade da cultura colaborativa em nosso município, os eventos realizados com os recursos deste edital deverão incluir em suas divulgações o selo “Lei Aldir Blanc Rio Vermelho” como forma de fortalecimento e sustentabilidade da Cultura em Rio Vermelho - MG.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO – MG**, pessoas físicas e que sejam produtores culturais ou artistas, coletivos, bandas e grupos, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em **RIO VERMELHO – MG**, há, pelo menos, 02 (dois) anos;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, como fotos e vídeos;

4.1.4 Estar inscrito no **CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL** até o dia anterior ao lançamento do edital.

Parágrafo único - No caso de coletivos, bandas e grupos a inscrição deve ser realizada por seu representante, que se responsabilizará pela execução do projeto, juntamente com seus membros, e pelo cumprimento de todas as regras dispostas no presente Edital e na legislação vigente.

4.2 Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos, da mesma área ou áreas distintas caso atue em mais de um segmento.

4.3 Os projetos selecionados e aprovados deverão ser desenvolvidos em Rio Vermelho – MG e apresentados até o mês de dezembro de 2021 e exibido pela plataforma da Prefeitura, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4 O material para apresentação da proposta estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (<https://www.riovermelho.mg.gov.br>) a partir do lançamento do edital, os quais são obrigatórios para efetivação da inscrição, sendo eles:

- I- Formulário de Inscrição e Apresentação de Plano de Trabalho (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho;



- II- Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II);
- III- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III);
- IV- Termo de Anuência dos Envolvidos, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).
- V- Formulário para Recursos (Anexo V);
- VI- Minuta do Termo de Compromisso (Anexo VI);
- VII- Informações de Dados Bancários (Anexo VII);
- VIII- Auto Declaração (Anexo VIII);
- IX- Declaração de Projeto Inédito (Anexo IX).

4.5 Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos, além dos formulários descritos no item 4.4:

- I- Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.
- II- Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

4.6 Junto com os formulários, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

**4.6.1 - Pessoa física:**

4.6.1.1 - Cópia legível do RG e CPF do proponente;

4.6.1.2 - Cópia atual e de 02 anos atrás do Comprovante de endereço / residencial atualizado ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência no município;

4.6.1.3 - Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente;



4.6.1.4 - Portifólio do Agente Cultural contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;

4.6.1.5 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.6.2 - Grupo ou Banda:**

4.6.2.1 - Indicação de representante do Grupo;

4.6.2.2 - Cópia legível de RG e CPF do Representante Legal;

4.6.2.3 - Cópia atual e de 02 anos atrás do Comprovante de endereço / residencial atualizado ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência do Representante Legal no município;

4.6.2.4 - Cópia do Comprovante de endereço / residencial atualizado da sede, se houver;

4.6.2.5 - Portifólio contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;

4.6.2.6 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro – Rio Vermelho – MG.

**EXEMPLO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**EDITAL 001/2021**

A/C

**COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

NOME DO PROPONENTE

ÁREA DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA

4.8 Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.



4.9 O prazo para apresentação das propostas seguirá o cronograma disposto nesse edital.

4.10 No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19.

## **5. DA CATEGORIA**

**5.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG**, dividir-se-á em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

### **A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL**

#### **A.1 - Apresentações Artísticas**

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de Música, Teatro, Contação de História e Dança, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.10 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração. As apresentações dos Projetos Selecionados e Aprovados poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “*lives*” pela plataforma FACEBOOK, na página da Prefeitura Municipal.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse empecilho não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração **mínima de 40 minutos e máxima de 120 minutos**.

Na proposta apresentada o artista deverá prever os custos para a transmissão conforme padrão estabelecido no item 5.2 deste chamamento.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Shows de música, apresentações de teatro, apresentações de dança, *stand up* e afins.

<b>QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>
01 PROJETO (INDIVIDUAL)	R\$ 4.000,00





## **A.2 - Cultura Popular**

Para se caracterizar como **Cultura Popular** é necessário que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região.

Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais e afins.

As atividades relacionadas à **Cultura Popular** poderão ser de oficinas, “lives”, vídeos e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.10 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

<b>QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>
01 PROJETO (INDIVIDUAL)	R\$ 16.000,00

## **A.3 - Artesanato**

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.

Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

As atividades relacionadas à **Artesanato** poderão ser de oficinas, “lives”, vídeos e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.10 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

<b>QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>
01 PROJETO (INDIVIDUAL)	R\$ 4.000,00

## **A.4 - Audiovisual**

Para se caracterizar como **audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de **Rio Vermelho** em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.10 e respeite as regras de distanciamento social.





O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, produção para canal veiculação através das redes sociais da Prefeitura e/ou museu histórico e afins.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
01 PROJETO	R\$ 10.000,00

#### **A.5 - Literatura**

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a riovermelhense, e também atender aos requisitos estabelecidos no item 4.10.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
03 PROJETOS	R\$ 7.000,00

**5.2** A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente.

Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica e executora da cidade de Rio Vermelho-MG.

O proponente deverá seguir as recomendações de padrão mínimo qualidade:

- I- Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
- II- Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1080 x 720);
- III- Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som);

**Parágrafo único** - Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente as penalidades previstas neste edital e até a devolução da premiação por não cumprir com a proposta.



**5.3** Todo o material produzido pelos contemplados, deverá ser de classificação livre e incluir as logomarcas e orientações disponibilizadas no Anexo IX.

## **6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

**6.1** Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>ITENS DO CRITÉRIO</b>	<b>GRADAÇÃO DE NOTAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Atendente Totalmente: <b>20</b> Atende Parcialmente: <b>10</b> Não atende: <b>0</b>	<b>20</b>
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto	Atendente Totalmente: <b>20</b> Atende Parcialmente: <b>10</b> Não atende: <b>0</b>	<b>20</b>
Consistência e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o contexto de execução da mesma.	Atendente Totalmente: <b>20</b> Atende Parcialmente: <b>10</b> Não atende: <b>0</b>	<b>20</b>
Viabilidade Orçamentária e Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto.	Atendente Totalmente: <b>20</b> Atende Parcialmente: <b>10</b> Não atende: <b>0</b>	<b>20</b>
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomento e difusão da cultura à população.	Atendente Totalmente: <b>20</b> Atende Parcialmente: <b>10</b> Não atende: <b>0</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>



## **6.2 Da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos**

**6.2.1.** O Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composto por 04 (quatro) avaliadores, formado por servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria do Executivo.

## **6.3 Do processo de avaliação**

**6.3.1.** A seleção das propostas apresentadas consistirá em **2 (duas)** etapas, na seguinte ordem:

**I - Etapa Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em caráter eliminatório e classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1, devendo para classificação obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**II - Etapa Documental:** Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.10.

**6.3.2.** Em caso de empate o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- I- Consistência, Histórico e Coerência
- II- Incentivo Cultural e Descentralização

**6.3.3.** Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada o Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

## **6.4. Dos resultados**

**6.4.1.** Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, o Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 4.10.

**6.4.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação após a data de Avaliação dos Projetos.

**6.4.3.** A análise dos documentos, será em 3 (três) dias após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia após a fase de análise estabelecidas anteriormente.



**6.4.4.** O resultado final será publicado em 1 (um) dia após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos referente à etapa documental.

**6.5** O Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá encaminhar o resultado final para homologação, que será assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1** Os projetos avaliados e classificados, após a apresentação descrita no item 3.2 receberão a premiação que consta no item 5.1 do presente edital.

**7.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê, a homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias, após recebimento dos referidos Relatórios.

**7.3** Após a apresentação do projeto, a Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**7.4** Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, para o caso de não ser classificado nenhum projeto em alguma determinada categoria, e em outra haver mais projetos classificados do que recursos disponíveis.

**7.5** É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**7.6** O pagamento será realizado em conta bancária indicada no ato da inscrição, exclusivamente em nome da pessoa premiada.

**7.7** O Município de Rio Vermelho / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

**7.8** Para a assinatura do Contrato de Premiação - Termo de Compromisso, observar-seá, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93.



## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 11.01.02.13.392.0026.2109.33903100 - ficha 1263 - fonte 162 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**8.2** O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias contados de sua publicação.

**9.2** Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e etapa documental, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação das decisões, ao Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**9.3** As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail: [aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br)

**9.4** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**9.5** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** Todos os projetos aprovados terão até 10 (dez) dias após sua conclusão, para entrega de um relatório com fotos, gravações e outros dados referentes as atividades realizadas. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

## **12. DO CRONOGRAMA**

**12.1** A execução do presente concurso observará o seguinte cronograma:



<b>CRONOGRAMA</b>	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/10/2021
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	03/11/2021 à 10/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS	Até 11/11/2021
PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FACE ÀS INSCRIÇÕES DE PROJETOS NÃO SELECIONADOS NA ETAPA COMPETITIVA	Até 12/11/2021
PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À ETAPA COMPETITIVA	Até 16/11/2021
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A ETAPA DOCUMENTAL	Até 17/11/2021
PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL	Até 18/11/2021
PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FACE ÀS INSCRIÇÕES DE PROJETOS NÃO SELECIONADOS NA ETAPA DOCUMENTAL	Até 19/11/2021
PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À ETAPA DOCUMENTAL E RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS	Até 22/11/2021
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS SELECIONADOS PARA INICIAREM AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E INFORMAÇÃO DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS	Até 23/11/2021

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



**13.2** É facultada ao Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**13.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**13.4** Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc) e pagamentos de taxas e impostos (Ex.: ISS, IRPF, etc).

**13.5** Os projetos contemplados no presente edital não poderão ter sido objeto de premiação em nenhum projeto aprovado em editais cujo recurso provenha da Lei Aldir Blanc, seja pelo Estado de Minas Gerais, ou ainda por outros entes federados.

**13.6** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Rio Vermelho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

**13.7** Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Rio Vermelho, 31 de outubro de 2021

**Pedro Ramon de Navarra Porto**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





## ANEXO I

### APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2021 LEI 14.017/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**DADOS DO PROJETO**

**NOME DO PROJETO**

**RESUMO DO PROJETO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Rio Vermelho - MG

**CATEGORIA NO EDITAL:**

**PÚBLICO ALVO:**

**OBJETIVOS DO PROJETO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**





## **ANEXO II**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS**

#### **- DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_  
Rio Vermelho - MG, CEP 39.170-000, considerando os direitos assegurados aos autores de obras  
literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da  
Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º  
57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser  
o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e  
patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_  
(música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, dentre outros.), intitulada  
\_\_\_\_\_ e por conseguinte **AUTORIZO**  
a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do  
**EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020**  
**(ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO- MG.**

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da *internet*, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante



execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos para minha participação no **EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- I Sites e redes sociais.
- II Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- III Divulgação em geral.
- IV Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS (Para todos os membros do seu projeto)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no endereço: \_\_\_\_\_,  
declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho  
\_\_\_\_\_, na função de  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_





## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado: \_\_\_\_\_,  
inscrito no **EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI  
14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO N° \_\_\_\_  
Edital N° 001/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO  
VERMELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E**

---

O **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Centro, Rio Vermelho – MG – CEP: 39.170-000, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**, em conjunto com a Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Pedro Ramon de Navarra Porto**, ambos residentes e domiciliados em Rio Vermelho/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e ....., brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente na ....., em Rio Vermelho - MG, doravante denominado **PREMIADO**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal n.º 82/2021, e no **EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG**, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a realização do projeto ....., atendendo ao **EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG**, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- a) repassar ao premiado a importância de R\$...... correspondente à premiação da área cultural do projeto;
- b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo Único:** O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO**

Caberá ao premiado:



- a) executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no **EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM RIO VERMELHO - MG**, pela comissão de avaliação de seleção de projeto;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pagamento de ISS eventuais impostos tarifas ou taxas e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- c) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Manter durante todo o desenvolvimento do contrato a situação regular perante: as fazendas federal, estadual e municipal; junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e às Contribuições Previdenciárias.
- e) fornecer fotos e *releases* para divulgação;
- f) providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessários à execução do projeto;
- g) cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Secretaria da pasta;
- h) apresentar liberação dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto;
- i) encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 10 dias após a execução do projeto, a Prestação de Contas do Projeto, conforme descrito no edital.
- j) após o cumprimento do projeto, o objeto fica liberado para outras atividades, por conta do proponente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária nº 11.01.02.13.392.0026.2109. 33903100 - Fonte 162 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em parcela única, depositados após a apresentação do projeto, mediante apresentação do formulário de indicação da conta bancária, nos prazos estabelecidos no Edital, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Rio Vermelho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA UTILIZAÇÃO DO PROJETO**

Fica a Prefeitura de Rio Vermelho autorizada a utilizar os projetos objetos do presente termo, em outros eventos, divulgações, promoções, dentre outros, em suas plataformas digitais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O FORO**

Os partícipes elegem o foro da comarca de Rio Vermelho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Vermelho - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
MARCUS VINÍCIUS DAYRELL DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### **PREMIADO**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## **ANEXO VII**

### **INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS**

Edital n.º 001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no

CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_

no município de Rio Vermelho – MG, CEP 39.170-000, informo abaixo meus dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII**

### **FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>NOME ARTÍSTICO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>LOCAL DE NASCIMENTO</b>	<b>UF</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):</b>		
<b>CPF:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data da publicação da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO VERMELHO**

CNPJ: 18.303.255/0001-99  
PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENA, 308  
CENTRO – RIO VERMELHO – MG  
CEP: 39170-000

## ANEXO IX

LOGOMARCAS A SEREM INCLUÍDAS NOS MATERIAIS



**LEI ALDIR BLANC**

**LEI Nº 14.017/2020**

RIO VERMELHO/MG



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

CULTURA E  
TURISMO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL